LEI nº 1.425, de 09 de Novembro de 2009.

"Insere no Calendário Oficial do Município de Monte Mor a "FESTA DAS NAÇÕES" e dá outras providências".
(Autoria: Vereador Alexandre Pereira dos Santos)

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L e i:

Art. 1° - Fica inserido no Calendário Oficial do Município de Monte Mor a **"FESTA DAS NAÇÕES"**, a ser realizada no período compreendido entre 5 a 12 de Outubro de cada ano.

Art. 2° - Durante a "Festa das Nações" de Monte Mor, será assegurado as etnias formadoras da sociedade de Monte Mor, que tenham oportunidades de mostrarem seus hábitos, costumes, comidas típicas, danças, músicas e outras atividades culturais.

§ único - O evento de que trata o Artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 09 de Novembro de 2009.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.
Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.